

ONDE EXISTEM
PESSOAS, NÓS
ENXERGAMOS

cidadãos.

DEFENSORAS
E DEFENSORES
PÚBLICOS PELO
DIREITO À
DOCUMENTAÇÃO
PESSOAL.



COMO A DEFENSORIA PÚBLICA AJUDA O CIDADÃO A OBTER OS SEUS DOCUMENTOS OFICIAIS?

Você sabia que para ter acesso à documentação e/ou fazer algum tipo de alteração em seus documentos oficiais você pode contar com a ajuda da **Defensoria Pública**? O processo é simples, rápido e de graça! Nessa cartilha estão informações sobre o registro civil e o trabalho da Instituição para garantir o seu direito.

A CERTIDÃO DE NASCIMENTO – O PRIMEIRO E MAIS IMPORTANTE DOCUMENTO CIVIL



A certidão deve ser feita logo após o nascimento da criança, no cartório do local de nascimento ou onde os pais residem. Ela assegura o nome do(a) cidadão(ã) e comprova a existência da pessoa, seu local e data de nascimento e o nome dos seus pais e avós. É com esse registro que se obtém todos os outros documentos, como RG, CPF, título de eleitor, certificado de reservista (homens) e carteira de trabalho, por exemplo.

Sem a certidão de nascimento não é possível ter acesso a

qualquer tipo de benefício, entre eles aposentadoria e pensão. O(a) cidadão(ã) também não pode ser incluído nos programas sociais do Governo Federal e acessar os serviços mais essenciais, como os de saúde e educação.

O PRIMEIRO PASSO PARA FAZER O REGISTRO DO BEBÊ É OBTER A DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO (DNV), EMITIDA PELO HOSPITAL OU MATERNIDADE. SE A CRIANÇA NASCEU COM ASSISTÊNCIA DE PROFISSIONAL DA SAÚDE OU PARTEIRA TRADICIONAL EM CASA, OS PROFISSIONAIS PREENCHEM E ENTREGAM A DNV. COM A DNV EM MÃOS, OS PAIS DEVEM IR DIRETO AO CARTÓRIO.

O ARTIGO 30 DA LEI Nº 9.534/97 GARANTE QUE A PRIMEIRA VIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO SEJA GRATUITA. A SEGUNDA VIA TAMBÉM É GRATUITA, MAS APENAS PARA AS PESSOAS QUE COMPROVAREM NÃO TER CONDIÇÕES DE PAGAR PELA EMISSÃO DO DOCUMENTO.

E QUEM NÃO TEM CERTIDÃO DE NASCIMENTO?

Quando, por algum motivo, o documento não for emitido logo após o nascimento, a lei prevê o procedimento chamado "Registro Tardio". Ele funciona assim: um defensor(a) público(a) faz uma ação judicial explicando os fatos e pedindo à Justiça que o cartório emita a certidão. Ao final do processo, a pessoa terá, enfim, seu primeiro documento em mãos.

MAIORIDADE E A POSSIBILIDADE DE MUDANÇA DE NOME

Em muitos casos, o nome ou sobrenome da pessoa traz constrangimentos por serem estranhos ou incomuns. O(a) cidadão(ã) que tenha completado a maioridade civil (18 anos), pode alterar o nome, sem alegação de motivo. A mudança exige apenas que a pessoa não tenha nenhuma pendência junto às Justiças criminal e civil. Isto deve ocorrer até que ele (ela) complete 19 anos.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CIDADANIA E ACESSO À EDUCAÇÃO
AINDA QUE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NÃO POSSUAM CERTIDÃO DE NASCIMENTO, A ESCOLA DEVERÁ EFETUAR A MATRÍCULA COMO FORMA DE GARANTIR O PLENO EXERCÍCIO DO DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO. LOGO APÓS, A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ ENTREVISTAR OS RESPONSÁVEIS PARA IDENTIFICAR QUAIS AS RAZÕES PARA A AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA E DEFINIR A MELHOR ORIENTAÇÃO PARA O CASO.

E SE A MINHA CERTIDÃO DE NASCIMENTO TIVER ALGUM ERRO?

Caso você constate que a sua certidão de nascimento tem algum erro no seu nome, local ou data do nascimento, é possível ingressar com a ação de retificação de registro civil por intermédio da Defensoria Pública e, assim, ter o documento devidamente corrigido.

**Nos casos em que a retificação decorra do erro do funcionário público ou do cartório, a taxa de emissão do novo documento não será cobrada.*

QUAIS OS GRUPOS POPULACIONAIS MAIS ATINGIDOS COM O PROBLEMA DO SUB-REGISTRO (FALTA DE DOCUMENTOS)?

POVOS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS, POVOS CIGANOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA, RIBEIRINHOS, IMIGRANTES, POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE, TRABALHADORES RURAIS E GRUPOS LGBTT.

QUILOMBOLAS, INDÍGENAS, PESCADORES, CIGANOS, FAXINALENSES E COMUNIDADES DE FUNDO DE PASTO, DENTRE OUTRAS COMUNIDADES TRADICIONAIS, PODEM REQUERER A INSERÇÃO EM SEU REGISTRO DE NASCIMENTO DA LOCALIDADE DE RESIDÊNCIA, COMO QUILOMBO, ALDEIA OU O TERRITÓRIO NO QUAL ESTÃO RESIDINDO.



POPULAÇÃO LGBTT - RETIFICAÇÃO DE NOME E GÊNERO NOS DOCUMENTOS

A Defensoria Pública atende as pessoas travestis e transexuais que pretendem alterar seus documentos oficiais, para que seus nomes e o sexo se adequem à sua identidade de gênero.

Em decisão recente, o Supremo Tribunal Federal decidiu que todos as pessoas transgêneras podem retificar suas certidões de nascimento diretamente nos cartórios, sem necessidade de processo judicial. Ser chamado(a) pelo nome que se identifica é um direito de todo(a) cidadão(ã).

Nesse caso, não serão exigidos laudos médicos ou psicológicos, cirurgia de redesignação sexual ou tratamento hormonal. Assim, todas as pessoas travestis ou transexuais podem procurar a Defensoria Pública mais próxima para a coleta da documentação básica para que sejam feitos os pedidos diretamente no cartório.



PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

Um dado alarmante do sistema penitenciário brasileiro é que de cada dez detentos(as) brasileiros(as) nove não possuem qualquer documento pessoal em seu prontuário no estabelecimento prisional.

Assim, os(as) apenados(as) não têm acesso a:

- Cursos e projetos sociais, dificultando ainda mais sua reinserção social;
- Redes de saúde para consultas e exames;
- Cadastro de visitação da família e amigos;
- Auxílio-reclusão;
- Registro de nascimento dos filhos.

COMO REGISTRAR A CRIANÇA SE O PAI E/OU A MÃE ESTIVEREM PRESOS?

1) A MÃE OU O PAI PODEM PROCURAR O SERVIÇO SOCIAL DA UNIDADE PRISIONAL;

2) CASO O PAI ESTEJA PRESO, A MÃE PODERÁ FAZER O REGISTRO EM SEU NOME OU REQUERER À DIREÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL A DECLARAÇÃO DE PATERNIDADE.



POVOS INDÍGENAS

Todo indígena tem o direito de incluir na certidão de nascimento o nome de sua etnia de origem e o nome indígena, podendo constar, ainda, no documento, a aldeia de origem e/ou de seus pais. Esse procedimento é garantido pela Constituição Federal de 1988, mas muitos cartórios ainda descumprem a lei. Nesses casos, o(a) defensor(a) público(a) pode iniciar um

processo para que se obtenha a concessão dessa cidadania diferenciada. Muitos indígenas não possuem o registro de nascimento civil, somente o registro administrativo de nascimento indígena (RANI) - documento administrativo fornecido pela FUNAI que não substitui a certidão de nascimento e os demais documentos básicos. O RANI pode ser utilizado para comprovar o nascimento do indígena e pode servir como documento para solicitar o registro civil.



POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

A Defensoria Pública oferece atendimento especializado à população em situação de rua, seja por meio dos Núcleos de Atendimento ou de mutirões itinerantes que ocorrem em todo o País. No caso da erradicação do sub-registro, a Instituição tem por objetivo garantir o acesso dessa população à documentação básica, como registro civil, 2ª via de documentos e registro das certidões de nascimento e casamento. Em alguns casos, a Defensoria encaminha o(a) cidadão(ã) para centros de referência social para iniciar o processo de emissão dos documentos de forma gratuita.

ONDE EXISTEM PESSOAS, NÓS ENXERGAMOS

cidadãos.

**DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS PELO DIREITO À
DOCUMENTAÇÃO PESSOAL.**

PROCURE A DEFENSORIA PÚBLICA MAIS PERTO DE VOCÊ

Está na Constituição: A Defensoria Pública existe para garantir os direitos do(a) cidadão(ã) brasileiro(a). A Defensoria é responsável pela orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados. Qualquer cidadão ou cidadã que não tenha condições de pagar um advogado particular ou as custas judiciais (gastos necessários para o trâmite das ações na Justiça) pode procurar a Instituição.

ACESSO À JUSTIÇA: GARANTIR O SEU DIREITO É NOSSO MAIOR FEITO.

Realização:



Apoio:



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Saiba mais:

 ANADEP.oficial

#DefensoriaSim

anadep.org.br